



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 289 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

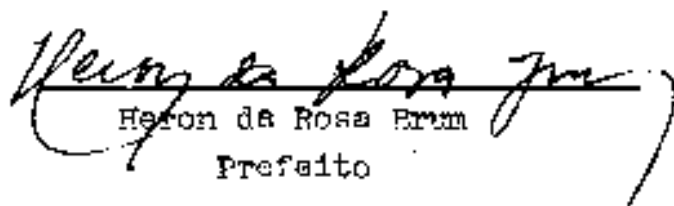
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMBÁI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMBÁI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica criado o Papel Selado no valor de R\$ 100,00 devidamente numerado, destinado ao Expediente de acôrdo com o estabelecido na Tabela " F " , da Lei nº 199 - Código Tributário - Municipal.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964; revogadas as disposições em contrario.

Anambái, 27 de novembro de 1963


Heitor da Rosa Brum
Prefeito